

	<input checked="" type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO	N. ° 001/2024
<b>Autor: MESA DIRETORA</b>		

**DATA: 5 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias dos Servidores do Poder Legislativo de Santa Carmem-MT.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – O servidor da Câmara Municipal que se deslocar para fora do Município, em razão de serviço ou especialização/cursos, fará jus a diárias que serão pagas pela Câmara Municipal, de conformidade com esta Lei.

**Art. 2º** – Somente o Presidente da Câmara Municipal poderá conceder e autorizar o pagamento das respectivas diárias.

**Art. 3º** – As diárias de que trata esta Lei destinam-se a indenizar o servidor, especificamente, das despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem e serão concedidas por dia de afastamento do Município, nos seguintes limites;

**I** – Valor de R\$ 900,00 (novecentos Reais), para a capital federal e demais Estados da Federação.

**II** – No valor de R\$ 550,00 (quinhentos e Cinquenta Reais), para a capital Estadual e demais cidades do estado, localizadas num raio superior a 200 KM de distancia do município de Santa Carmem.

**III** – No valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais), a título de diárias regionais, para localidades situadas num raio de até 200 KM de distância do município de Santa Carmem.

	<input checked="" type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO	N. ° 001/2024
<b>Autor: MESA DIRETORA</b>		

**Parágrafo Único:** quando houver pernoite no raio de 200 KM a diária será acrescida ao percentual de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 4º** – A diária não é devida nas seguintes situações:

**I** – Quando o deslocamento se der por menos de 06 (seis) horas.

**II** – Quando relativa a sábado, domingo e feriado, salvo se a permanência fora da sede nesses dias se der no interesse do serviço mediante prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas a resolução nº002/2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 5 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO  
PRESIDENTE**

**RUY CARLOS MANNRICK  
VICE-PRESIDENTE**

**Sgt. JOSIEL DA SILVA ROCHA  
1º SECRETÁRIO**

**ANA PAULA SOARES DE ARAUJO  
2ª SECRETÁRIA**